

## NOTA DA FENATRAD PELA REVISÃO DO DECRETO nº 729, do Estado do Pará

### Cuida de quem te cuida! Proteja sua trabalhadora doméstica!

A **Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad)**, organização sindical fundada em 1997 e filiada à CUT, CONTRACS, CONLACTRAHO e FITH<sup>1</sup>, e as organizações abaixo elencadas **vêm a público requerer urgentemente a revisão do Decreto nº 729**, de 5 de maio de 2020, editado pelo Governador do Estado do Pará, que institui o *lockdown* em Belém e em outros 9 municípios<sup>2</sup> para conter o avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.

É certo que o momento é grave e requer do Estado medidas mais drásticas de isolamento social como a *lockdown* (suspensão total de atividades não essenciais). Entretanto, **as medidas adotadas** pelo Governador do Pará **penalizam as trabalhadoras domésticas ao incluir a atividade de serviços domésticos de forma geral, ampla e irrestrita como atividade essencial** para atuar durante o período crítico da pandemia da COVID-19 (Anexo, item 58 do Decreto).

A FENATRAD compreende que a medida é descabida, baseia-se em pensamento arraigado do regime escravocrata que predominou legalmente no Brasil até 1888 onde “chova ou faça sol”, “na doença ou na saúde” a população negra tinha que estar à postos para servir seus senhores, além de renegar a Nota Técnica Conjunta 04/2020 do MPT, publicada em 16 de março, que fixa diretrizes a serem observadas pelos empregadores e órgãos da Administração Pública nas relações de trabalho doméstico ou de prestação de serviços de limpeza a fim de garantir a igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho. Dentre as várias diretrizes estabelecidas na Nota está:

**1.a. GARANTIR que a pessoa que realiza trabalho doméstico seja dispensada do comparecimento ao local de trabalho, com remuneração assegurada, no período em que vigorarem as medidas de contenção da pandemia do coronavírus, excetuando-se apenas as hipóteses em que a prestação de seus serviços seja absolutamente indispensável, como no caso de pessoas cuidadoras de idosas e idosos que residam sozinhos, de pessoas que necessitem de acompanhamento permanente, bem como no caso de pessoas que**

---

<sup>1</sup>Possui 16 sindicatos filiados e está presente em 14 Estados do país. CUT - Central Única dos Trabalhadores; CONTRACS - Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e nos Serviços; CONLACTRAHO - Confederação LatinoAmericana e Caribenha de Trabalhadoras Domésticas; FITH- Federação Internacional das Trabalhadoras Domésticas.

<sup>2</sup> Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá.

***prestem serviços de cuidado a pessoas dependentes de trabalhadoras e trabalhadores de atividades consideradas essenciais nesse período (artigo 3º, § 3º, da Lei n. 13.979/2020);***

Por tudo isso, é que a FENATRAD requer ao Governador do Estado do Pará a urgente revisão do Decreto 729 e conclama o Ministério Público do Trabalho e demais autoridades públicas no Pará a adotarem as medidas cabíveis para reverter essa medida que recoloca as trabalhadoras domésticas no caminho das senzalas e viola os direitos conquistados pela categoria ao longo de mais de 80 anos de luta e que seguem os passos de nossa irmã Laudelina de Campos Melo.

Brasília, 07 de maio de 2020

SUBESCREVEM A PRESENTE NOTA:

CUT - Central Única dos Trabalhadores  
Contracs - Confederação dos Trabalhadores do Comércio e de Serviços  
AMB - Articulação de Mulheres Brasileiras  
AMNB - Articulação de Mulheres Negras Brasileiras  
CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria  
Marcha Mundial de Mulheres  
Odara - Instituto da Mulher Negra  
Rede de Mulheres Negras de Pernambuco  
SOS Corpo - Instituto Feminista para Democracia  
THEMIS - Gênero, Justiça e Direitos Humanos